



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1426

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 075, 22 DE ABRIL DE 2025

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dia em abono pecuniário ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula funcional 761, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Controle de Endemias**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, período de gozo de 22/04/2025 a 11/05/2025.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias do período de férias do servidor público em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração de classe para servidores públicos Municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor público municipal constante no quadro abaixo em decorrência de terem contemplado o tempo de serviço necessário para obtenção deste benefício em conformidade com a Lei Municipal nº 061/2023 de 25 de outubro de 2023.

CODIGO	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
8415	CLEBER TIAGO TOTUMI	A	B

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina - MS, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**O PREFEITO MUNICIPAL CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º- Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina, que se realizará no dia 26 de agosto de 2025, das 07:00hs às 11:30hs, no Plenário da Câmara municipal de Vicentina, situada na Rua Jubelino Mamédio, nº 912, Centro.

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina terá como tema “Construindo o Futuro da Saúde no Município: Participação Social e Planejamento Estratégico para um Sistema Único de Saúde mais Efetivo”

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina, tem como objetivo de construir propostas e diretrizes de forma participativa, que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde de 2026 à 2029, com finalidade de garantir a participação popular e o controle social na gestão pública.

Art. 4º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vicentina;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina, bem como tratar de todos os aspectos técnicos e administrativos que a envolvam.

Parágrafo Único – O regulamento interno disporá sobre a realização e organização da Conferência.

Art. 7º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 22 de agosto de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Vicentina/MS

TEMA: “Construindo o Futuro da Saúde no Município:

Participação Social e Planejamento Estratégico para o SUS mais Efetivo”

EIXO TEMÁTICO:

Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029:

Que saúde queremos nos próximos 4 anos?

SUBEIXOS:

I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

REGULAMENTO:

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vicentina-MS

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 8ª Conferência Municipal de Saúde – 8ª CMS, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, Resolução nº 06/2025/CMS/Secretaria Municipal de Saúde com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. 8ª Conferência Municipal de Saúde – 8ª CMS tem seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 06/2025/CMS, de 25/08/2025, conforme Edital de Convocação do

D.O. edição nº 1424/20/08/2025

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização da 8ª CMS terá a seguinte metodologia:

I - Mesa expositora do Tema; e

II - Plenária Final;

Parágrafo único. As Pré-Conferências por eixo temático e subeixos antecederam a 8ª CMS com trabalhos em grupos, elaboração de propostas e eleição das pessoas delegadas.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões na sua realização será: **TEMA: “Construindo o Futuro da Saúde no Município: Participação Social e Planejamento Estratégico para o SUS mais Efetivo”**

I - Eixo temático: Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que saúde queremos nos próximos 4 anos?

II - Subeixos: I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

Art. 4º A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de uma pessoa expositora, conforme as diretrizes para construção do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029.

§1º A mesa coordenadora será composta por uma Pessoa Coordenadora, uma Pessoa Debatedora e uma Pessoa Expositora.

§2º A Pessoa Expositora disporá de 40 (quarenta) minutos e a Pessoa Debatedora de 10 (dez) minutos. Caberá à Pessoa Coordenadora controlar o uso do tempo.

§3º Será permitido a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Coordenadora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 5º O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 00h:20min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 6º O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas da saúde pública, subsidiando os participantes para aprovação das propostas do PMS 2026-2029.

Art. 7º Os debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao eixo e subeixos foram objeto das 16 (dezeses) Pré-Conferências realizadas no mês de agosto nos dias 18, 19 e 22, conforme Regimento Interno.

Art. 8º O tema, o eixo e subeixos terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para a aprovação das propostas, objeto dos trabalhos que foram realizados nas Pré-Conferências.

CAPÍTULO IV DA PESSOAS DELEGADAS

Art. 9º Farão parte da 8ª CMS na qualidade de Pessoas Delegadas das Pré-Conferências Locais de Saúde dos Subeixos, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

§ 1º As fichas de Inscrições das Pessoas Delegadas indicadas nas Pré-Conferências Locais de Saúde deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 8ª CMS e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

§ 2º Os Relatórios das Pré-Conferências, contendo as propostas e a relação de pessoas delegadas serão encaminhados para a Comissão Organizadora da 8ª CMS.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10 A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções.

Art. 11 Os trabalhos da Plenária Final serão coordenados por uma mesa composta por uma Pessoa Coordenadora e duas Pessoas Reladoras oficiais, indicados pela Comissão Organizadora composta por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 01 (um) Relator/a;

III - 01 (um) Secretário/a.

Parágrafo único. Essas funções são indicadas pela Comissão Organizadora da 8ª CMS conforme Regimento Interno.

Art. 12 A organização dos trabalhos da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS

contará com as seguintes etapas:

I - Apreciação e Votação das Propostas que venham atender as necessidades da política pública de Saúde e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual de Saúde (2026-2029), o Plano Municipal de Saúde (2026-2029);

II - Apreciação e votação de Moções;

III - Aprovação do Relatório Final.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 13 O Relatório Final será encaminhado na Plenária Final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em Leitura pelos membros da mesa de trabalhos;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - As pessoas proponentes dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, a pessoa coordenadora concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas apresentadas nas Pré-Conferências será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Após votados as Propostas, Diretrizes, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS.

Parágrafo único. A Equipe de Relatoria encaminhará o Relatório Final à Comissão Organizadora que elaborará o Relatório e o encaminhará ao Conselho Municipal.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 14 As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Parágrafo único. Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

Art. 15 A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 16 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 As despesas das pessoas Delegadas Eleitas nas Pré-Conferências para 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS correrão por conta do Fundo Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 20 Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Vicentina/MS, 28 de julho de 2025.

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Vicentina/MS

TEMA: “ Construindo o Futuro da Saúde no Município:

Participação Social e Planejamento Estratégico para um SUS mais Efetivo”

EIXO TEMÁTICO:

Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029:

Que saúde queremos nos próximos 4 anos?

SUBEIXOS:

I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde – 8ª CMS, de Vicentina/MS é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Objetivo debater o Tema: “**Construindo o Futuro da Saúde no Município: Participação Social e Planejamento Estratégico para o SUS mais Efetivo**”

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do município à união;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

§ 1º - A 8ª CMS, será precedida pelas Conferências Locais de Saúde, realizada em cada área de abrangência conforme cronograma estabelecido pelas Unidades de Saúde/Conselhos Locais de Saúde.

§ 2º - Aplicam-se às Conferências Locais de Saúde os mesmos critérios regimentais da 8ª CMS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª CMS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

Parágrafo único - Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª CMS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Mu-

nicipal de Saúde, através da Resolução nº 006/2025/CMS/, de 28/04/2025.

SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 8ª CMS será realizada no dia 26 de agosto de 2025, das 7:00hs as 11:30 horas, na Câmara Municipal, Endereço Rua Jubelino Mamédio, 912 Centro, Vicentina/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - O desenvolvimento da 8ª CMS estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública, que antecede a Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º - As manifestações de alteração e ou correção do Regulamento deverão ser enviadas no e-mail cmsvicentinams@gmail.com ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde – Endereço: Rua Santa Catarina S/Nº, Vicentina/MS ao lado do Hospital Maria dos Santos Bastos;

§ 3º - Não havendo manifestação de sugestão de alteração e ou correção do Regimento o Conselho Municipal deliberará por sua aprovação.

Art. 5º - A 8ª CMS, será precedida pelas:

Parágrafo Único - Pré-Conferências Locais de Saúde, nas Unidades de Saúde organizadas pelos Conselhos Locais de Saúde, realizada em cada área de abrangência no período de 18, 19 e 22/08/2025 conforme Convocação do Conselho Municipal de Saúde de Vicentina/MS;

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º - Consideram-se etapas preparatórias da 8ª CMS os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde e organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde/Conselho Local das Unidades de Saúde; Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates do eixo da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde referem-se aos seguintes eventos:

a) Visitas do CMS aos Conselhos Locais de Saúde com objetivo de motivar a participação da comunidade;

b) 1ª Jornada da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

c) 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

f) 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano;

SEÇÃO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A 8ª CMS se desenvolverá por meio de Pré-Conferências, conforme Edital de Convocação, referentes ao Tema Central e ao Eixo Temático aprovado pela Comissão Organizadora, e Plenária Final.

Parágrafo único - A Comissão organizadora elaborará a programação para o dia da realização da 8ª CMS.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 8º - Poderão se credenciar como membros da 8ª CMS todas as pessoas delegadas eleitas nas Pré-Conferências realizadas no Conselhos Locais de Saúde, as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde municipal, na condição de:

I - Participantes;

II – Delegados indicados pelas Pré-Conferências Locais de Saúde e Oficina,

III - Convidados;

IV - Imprensa.

§ 1º - São delegados natos da 8ª CMS, as pessoas Conselheiras Municipais e as pessoas Conselheiras dos Conselhos Locais de Saúde;

§ 2º - Pessoas que detêm cargo de confiança designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de Usuários do SUS e ou Trabalhadores em saúde.

Art. 9º - A inscrição de membros para a 8ª CMS será realizada no local da Conferência na Câmara Municipal, Art. 4

Art. 10 - Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª CMS, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 11 - Farão parte da 8ª CMS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

II - Todo cidadão que foi indicado como delegado pelas Pré-Conferências Locais de Saúde;

III - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

IV - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª CMS.

Parágrafo único - O credenciamento dos participantes na 8ª CMS será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II DAS PESSOAS DELEGADAS INDICADAS PELAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 12 - As pessoas delegadas eleitas nas Pré-Conferências Locais de Saúde serão indicadas para a 8ª CMS, de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores)

SEÇÃO III DAS PESSOAS CONVIDADAS E IMPRENSA

Art. 13 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a 8ª CMS de Vicentina/MS, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 14 - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **“Participação Social e Planejamento Estratégico para um SUS mais Efetivo”**

Art. 15 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: **Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029: Que saúde queremos nos próximos 4 anos?** Com os subeixos:

I - Infraestrutura, Gestão e Investimentos;

II - Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III - Atenção Especializada e Assistência Farmacêutica;

IV - Controle Social: Participação Popular e de Trabalhadores na Saúde.

Art. 16 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositor(es), seguido de debates em plenário.

§ 1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01(um) coordenador, 01(um) debatedor e 01(um) Expositor.

§ 2º - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formuladas pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 17 - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor da mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01(um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 18 - O tema terá por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para o debate e proposições e construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 19 - O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação prévia.

Parágrafo único - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 20 - A Mesa Coordenadora dos Conselhos Locais de Saúde elaborará Relatório das Pré-Conferências e o encaminhará para o Conselho Municipal de Saúde – End.: Rua Santa Catarina, S/Nº Vicentina/MS.

§ 1º - O Relatório das Pré-Conferências conterá propostas relacionadas ao tema e ao eixo da 8ª CMS contendo as propostas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde/Comissão Organizadora.

§ 2º - Será delegada ao Conselho Municipal de Saúde/Comissão Organizadora a análise das propostas onde serão classificadas as diretrizes do eixo, onde se juntarão às demais diretrizes determinadas pelo Estado e União quando da construção do Plano Municipal de Saúde, apresentadas na 8ª CMS.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Saúde/Comissão Organizadora da 8ª CMS consolidará os Relatórios da Pré-Conferências em um Relatório Final contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde no âmbito Municipal - Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª CMS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções.

Art. 23 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01(um) coordenador e 02(dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 01 (um) representante do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 24 - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª CMS contará com os seguintes itens:

I - Apresentação e votação das propostas das Pré-Conferências e Oficina a serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

II - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final contendo as propostas para serem inseridas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029; e

III - apreciação e votação de Moções.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em datashow pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª CMS; e

VII - O Relatório Final deverá ser entregue à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde para divulgação aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Vicentina/MS.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 26 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Art. 27 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas dos Delegados Eleitos nas Pré-Conferências para 8ª Conferência Municipal de Saúde, de Vicentina/MS correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 31 - Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Vicentina/MS, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Vicentina/MS, 28 de julho de 2025

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Administrativo: Nº 108/2025

CODIGO DE E-SFINGE: 122BE3F3F9A39EBD525F5799E019341FE74A0381

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001-66, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 51.578.226/0001-05, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 81.706.251/0001-98, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - 76.472.349/0001-98, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 40.724.582/0001-73, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA- 33.475.145/0001-06, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 54.534.012/0001-25, METTA FARMACEUTICA LTDA - 42.496.258/0001-70, CIRURGICA PARANAÍ LTDA – CNPJ 30.766.874/0001-15, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39.749.232/0001-82, ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 56.393.363/0001-99, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 65.817.900/0001-71.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 145.000,90 (cento e quarenta e cinco mil reais e noventa centavos);

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 31 de junho de 2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDI-

CAMENTOS BRASIL LTDA, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, CIRURGICA PARANAVAI LTDA, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÔESE LTDA. Contratada e as Testemunhas: Gabriel André da Silva e Danielly Keiko Nacano Andrade.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo: Nº 109/2025

CODIGO DE E-SFINGE: D7EB580DFC3C401D0BF2F706D862EDE3C15ABA05

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

LA DALLAPORTA JUNIOR - 11.145.401/0001-56, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 51.578.226/0001-05, TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 50.507.418/0001-68, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 54.534.012/0001-25, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - 27.789.446/0001-01, COMPANY HOSPITALAR LTD - 51.640.302/0001-65, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 45.508.404/0001-29, BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 49.238.875/0001-15, ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 56.393.363/0001-99, INSTRULABOR LICITACAO LTDA - 34.514.779/0001-85.

OBJETO: O Registro De Preços Objetivando Futuras E Eventuais Aquisição De Insumos Destinados À Atenção Primária À Saúde, Visando O Abastecimento, Pela Secretaria Municipal De Saúde, De Todas As Unidades Básicas De Saúde E Estratégias De Saúde Da Família Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Vicentina/ Ms.

VALOR: R\$ 197.045,65 (cento e noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 19 de agosto de 2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, LA DALLAPORTA JUNIOR, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, COMPANY HOSPITALAR LTDA, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSTRULABOR LICITACAO LTDA. Contratada e as Testemunhas: Gabriel André da Silva e Danielly Keiko Nacano Andrade.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.
CONTRATO Nº 196/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

EWERTON CORDEIRO DA SILVA 95086765153

34.830.498/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem e concertos de pneus de maquinário, ônibus e veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

VALOR: R\$ 15.335,00 (Quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais)

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

Prazo Para Execução Ou Aquisição Do Mesmo: Imediata

DATA: 21 de agosto de 2025

ASSINATURAS: **CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal, **EWERTON CORDEIRO DA SILVA 95086765153** Contratada e as Testemunhas: Gabriel André da Silva e Sérgio da Silva Palmeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, fica **AUTORIZADA** a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual do seguinte objeto: “Contratação de músico, com a respectiva estrutura de som, para a realização de apresentação artística no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – CONVIVER, no município de Vicentina/MS, durante o exercício de 2025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integral deste”, a favor da empresa **CS SONORIZAÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 57.348.133/0001-70, com endereço na Rua Arlinda Lopes Dias, n. 962, Centro, Vicentina/MS, sob o valor de R\$ 49.608,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais), bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina/MS, 19 de agosto de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2025
INEXIGIBILIDADE: 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS

CONTRATADA: CS SONORIZAÇÃO ME CNPJ: 57.348.133/0001-70

OBJETO: Contratação de músico, com a respectiva estrutura de som, para a realização de apresentação artística no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – CONVIVER, no município de Vicentina/MS, durante o exercício de 2025, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integral deste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 49.608,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oito reais), em parcelas mensais de R\$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO: 08.122.0013.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

296 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

1.500 – Recursos não vinculados de impostos

ASSINAM: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, (pela contratante) e **CS SONORIZAÇÃO ME** (pela contratada) Tércio Shoiti Yodono.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº. 80/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 00.924.845/0004-16

OBJETO: O objetivo deste contrato trata-se da aquisição de 01 (um) Pulverizador de Tinta Airless Vonder MPA 120, destinado ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a fim de viabilizar a execução de serviços de pintura, sinalização, manutenção e revitalização de bens públicos municipais, tais como prédios institucionais, equipamentos urbanos e demais áreas que compõem o patrimônio público do Município de Vicentina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto de Nº 065 de 13/02/2025 com base na Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.816,59 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove reais)

DATA: 21/08/2025

Prazo Para Execução Ou Aquisição Do Mesmo: Imediata

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAR POR CORRECÇÃO

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VEREADOR CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

R E S O L V E:

Artigo 1º-CONCEDER LICENÇA DE 60 (SESSENTA DIAS) AO SERVIDOR FÁBIO ROGERIO PINHEL, SIMBOLO K20, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO, A PARTIR DE 19/08/2025, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 19/10/2025, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 86 DA LEI 044/91 LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. REFERENTE AO PERIODO AQUISITIVO DE 25/10/2002 A 25/10/2012.

Artigo 2º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, aos dia 18 do mês de agosto do ano de 2025.

**Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal**